



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IRACEMINHA

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016

Que entre si fazem: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.623.606/0001-12, com sede à Rua Dona Paulina, 780, centro de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Iraceminha **Sr. BRUNO ROBERTO PAN**, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** de outro lado a Empresa **SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAVILHA**, neste ato representada pelo seu presidente **Sr. AUGUSTO JACOBSEN**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade número 12R-617.648, inscrito no CPF sob número 526.300.309-97, residente e domiciliado na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8666/93 e 8883/94 e alterações posteriores, e Processo Licitatório Nº 01/2016 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação 01/2016, resolvem ADITAR o objeto do presente pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO e VALOR

Pelo presente termo de aditamento, fica prorrogado o prazo do presente contrato – utilização das dependências físicas, equipamentos ambulatoriais, plantonistas, funcionários, exames de Raio-X, exames básicos de Laboratório, medicação básica no ato do atendimento na realização de 730 plantões de **urgência e emergência**, quando o paciente encaminhado primeiramente e diretamente ao pronto atendimento do HSJ – Hospital São José, durante às 24 (vinte e quatro) horas do dia, abrangendo todos os dias da semana, finais de semana e feriados, com um médico plantonista em clínica geral, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, assim como médicos integrantes do Corpo Clínico ou substituto indicado por membro integrante do Corpo Clínico, na forma de escala de atendimento elaborada pelo Corpo Clínico, a fim de atender os chamados do médico plantonista, necessários nas especialidades, a saber: **clínica médica, cirúrgica, obstétrica e pediátrica, além de anesthesiologia**. Não abrangendo este contrato as especialidades médicas nas áreas de cardiologia, ortopedia/traumatologia, oftalmologia, exames de tomografia computadorizada, endoscopia digestiva alta e baixa e ultra-sonografia. Procedimentos considerados eletivos (como troca ou posicionamento de sondas, troca de gesso, retiradas de suturas, curativos, acompanhamento radiológico pós-operatório, atestados de saúde, atestados ocupacionais, exame de corpo e delito, verificação de óbito, internações eletivas ou verificações de patologia desconhecida, transferência ou encaminhamento de pacientes não hospitalizados), não estão cobertos por este contrato.

Define-se por emergência como a unidade destinada à assistência de pacientes com risco de vida, cujos agravos necessitam de atendimento imediato utilizando-se técnicas complexas de assistência. Intervenções de urgência são aquelas necessárias para a preservação da vida ou prevenção de lesões irreparáveis.

Para a execução do presente contrato poderá a CONTRATADA utilizar-se do apoio técnico de terceiros, subcontratando pessoas físicas e ou jurídicas.

**A partir do dia 31 de dezembro até o dia 01 de Julho de 2017.**

Pelo prestação de serviços ora licitados, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

| Item | Quant | Und. | Descrição dos serviços  | R\$ Unit. | R\$ Total  |
|------|-------|------|---|-----------|------------|
| 1    | 435   | Sv   | Contratação de Serviços de plantão Médico- Hospitalar sendo: utilização das dependências físicas, equipamentos ambulatoriais, plantonistas, funcionários, exames de raio-x, exames básicos de laboratório, medicação básica para realização de plantões de urgência e emergência, durante 12 horas do dia, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados. | 301,34    | 131.082,90 |
| 2    | 85    | Sv   | Contratação de Consultas Médicas nas seguintes especialidades básicas, a saber: clínica médica, cirúrgica, obstétrica, pediatria, anesthesiologia Vascular e Bioquímico no período integral, de segunda a segunda feira, compreendido entre 24 h do dia, todos os dias do mês.  | 220,00    | 18.700,00  |

Fone: 49 3665 3200

Fax: 49 3665 3240



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA

Total: 149.782,90 (cento e quarenta e nove mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Todas as demais Cláusulas do Contrato nº 001/2016 permanecem em pleno vigor e inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordos, firmam o presente Termo, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Iraceminha/SC, 30 de dezembro de 2016.

**CONTRATANTE**  
Bruno Roberto Pan  
Prefeito Municipal  
Iraceminha - SC

**CONTRATADA**  
Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha.  
AUGUSTO JACOBSEN  
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** Evandro João Rauber  
**CPF:** 048.147.069-79

**NOME:** Débora Spenazzatto  
**CPF:** 010.105.869-12

**VISTO,**

**ASSESSORIA JURÍDICA**